

Lei nº 371 de 15 de julho
de 1967

A Câmara Municipal de Parati, usando
das atribuições que lhe confere o Decreto-
Lei nº 16, de 27 de dezembro de 1966, decreta
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - São feriados reli-
giosos municipais as seguintes comemora-
ções:

Sexta-feira Santa
Finados

"Corpus Christi"

N. S. dos Remédios.

Artº 2º - Esta lei entrará em
vigor na data da sua promulgação, ressalva-
das as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Parati, 15 de julho de 1967
(2) Alôysio de Castro - Prefeito